



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, MEDIDAS RESTRITIVAS NA ALDEIA INDÍGENA TEY’KUÊ, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A FIM DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.693, de 9 de junho de 2021, que institui medida restritiva e temporária voltada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref-DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para atomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º A proibição de aglomerações em todos os lugares.

Art. 2º A obrigação do uso de máscaras faciais.

Art. 3º A suspensão das atividades escolares presenciais por 15 dias.

Art. 4º A suspensão das atividades religiosas (cultos, células, missas, grupos de orações, e outros), inclusive a participação em outras igrejas da região.

Art. 5º A suspensão de todas as atividades esportivas coletivas.

Art. 6º A proibição de festas domiciliares;

Art. 7º As medidas de Biossegurança Geral (Distanciamento Social).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º A fiscalização do cumprimento será realizada por intermédio das lideranças da Aldeia Tey' Kuê, da Polícia Militar Estadual, Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e Poder Público Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos do dia 10 a 25 de novembro de 2021.

Caarapó, 10 de novembro de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito de Caarapó



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO

PARECER DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS “COVID19”

OFÍCIO N° 106/2021/SMS

Ao Prefeito Municipal André Luiz Nezzi de Carvalho

Após alguns dias de aparente calma em relação aos casos de Covid19 em nosso município, infelizmente nesta última semana foram testados positivos várias pessoas, inclusive com necessidade de internação hospitalar em unidade de UTI.

A maioria dos casos positivos de covid19 estão ocorrendo na comunidade indígena da aldeia Teykuê e a nossa maior dificuldade em controlar o avanço das contaminações é a falta de isolamento destes pacientes, que na maioria das vezes se recusam a permanecer restrito à sua residência e ficam perambulando por toda a aldeia e também no comércio de nosso município, disseminando o vírus para outras pessoas.

Sabemos que é importante manter o isolamento neste momento e por isso na reunião do comitê hoje ficou pré-definido algumas normas de restrições para os próximos 15 dias dentro dos limites da aldeia.

Segue abaixo alguns pontos importantes discutidos:

- Proibir aglomerações em todos os lugares;
- Uso obrigatório de máscaras faciais;
- Suspensão das atividades escolares presenciais por 15 dias;
- Suspensão das atividades religiosas (cultos, células, missas, grupos de orações, e outros), inclusive a participação em outras igrejas da região;
- Suspensão de todas as atividades esportivas coletivas;
- Proibição de festas domiciliares;
- Medidas de biossegurança geral (Distanciamento social).

Estamos trabalhando em cima de medidas de contenção ao avanço do Corona Vírus em nosso município e precisamos cada vez mais nos unirmos e trocarmos informações, pois só assim conseguiremos vencer esta batalha.

O comitê se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Silvio Antonio Ueda
Presidente do Comitê de Prevenção ao COVID-19/Caarapó/MS